



MINISTÉRIO DO TURISMO

SECRETARIA-EXECUTIVA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017

PROCESSO Nº 72031.001781/2018-31

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO TURISMO E A EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2ª e 3ª andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos, Senhora **SIMONE MARIA DA SILVA SALGADO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº—695.922, expedida pela SSP-DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 284.959.421-00, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 153, de 10 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2006, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.250/0001-05, estabelecida na SCN Quadra 02, Bloco D, sala 912A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.712.903, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Procuradora **NATHÁLIA REIS DE SÁ**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.685.104, expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.466.721-80, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº **72031.001781/2018-31** referente ao Pregão Eletrônico nº 1/2017-MP, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2017, que tem por objeto a *contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, que serão prestados nas condições no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição*, conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA do referido Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O **Contrato Administrativo nº 016/2017** terá vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de julho de 2018, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela execução dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 016/2017, em decorrência do presente aditamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 722.910,75** (setecentos e vinte e dois mil, novecentos e dez reais e setenta e cinco centavos), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato Administrativo nº 016/2017, para o exercício de 2018, mediante Nota de Empenho para menção do crédito, nas naturezas de despesa: 33.90.33 e 33.90.39, Fonte: 0100, nas classificações abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO
23.122.2128.2000.0001
23.695.2076.10V0.0001
23.571.2076.2C01.0001
23.695.2076.20Y3.0001
23.695.2076.14TJ.0001
23.122.2128.218H.0001

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada ao **CONTRATANTE** para a mesma atividade no respectivo exercício, podendo os Programas de Trabalho descritos no *caput* desta Cláusula ser alterados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas administrativamente, por força do art. 109 da Constituição.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, com amplo acesso pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **NATHÁLIA REIS DE SÁ, Usuário Externo**, em 21/06/2018, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0254515** e o código CRC **F99AF8A8**.
